Excelentíssimo Senhor

Leandro José da Silva Santos - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

REQUERIMENTO Nº 115/2025

115/2025

Assunto: **Legalidade da tramitação do Projeto de Lei Nº 11/2025, que ALTERA A LEI Nº 2.810/2025 PARA AUTORIZAR NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EXMº. SR. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS –RN.

Requeremos, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, e este aprovado, que seja submetido ao Plenário, o presente requerimento para apuração das possíveis irregularidades do Projeto de Lei Nº 11/2025 que autoriza operação de crédito pelo Poder Executivo Municipal.

Com fundamento no art. 86 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que seja feita **apreciação pelo Plenário quanto à legalidade da tramitação do Projeto de Lei Nº 11/2025, de contratação de operação de crédito no valor de R$ 10.000.000,00**, tendo em vista os seguintes pontos:

1. Município encerrou 2024 com **54,89% de despesa com pessoal sobre a RCL**, ultrapassando o limite prudencial da LRF;
2. Indicadores fiscais negativos (liquidez e poupança corrente comprometidas);
3. Apresentação simultânea de projeto que autoriza cessão onerosa de créditos, o que pode configurar tentativa de antecipação de receita sem amparo legal.
4. Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira (EVTF);
5. Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro (DIOF);
6. Capacidade de Endividamento (análise do RGF – Anexos 03 e 04);

Diante disso, requeremos:

- Que o Projeto de Lei não seja deliberado enquanto não forem prestados todos os esclarecimentos legais e fiscais;

- Que seja garantida a transparência e legalidade da deliberação plenária, mediante instrução técnica da comissão competente;

JUSTIFICAÇATIVA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido em razão da **relevância e complexidade do projeto**, que envolve impactos financeiros e orçamentários significativos para o Município, carecendo de maior tempo para exame técnico, jurídico e contábil por parte dos parlamentares.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2025.

WELLINGTON ARAUJO SILVA
VEREADOR DO MDB

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
VEREADORA DO PT